

EDITAL Nº 028/2023 – LAIS/UFRN

SELEÇÃO DE ALUNOS PARA ATUAR NO PROJETO "REVELA - DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO APLICADO A ESCLEROSE LATERAL AMIOTRÓFICA"

O Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de **bolsista** para o Projeto "DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO APLICADO A ESCLEROSE LATERAL AMIOTRÓFICA".

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de que trata o presente Edital visa a seleção de **alunos que estejam regularmente matriculados em curso de graduação ou pós-graduação em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, nas áreas de: Ciência e Tecnologia, Ciências da Computação, Engenharia Mecânica, Engenharia Biomédica, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Publicidade e Propaganda, Artes Visuais, Design, Comunicação Social - Audiovisual ou Marketing.**
- 1.2. Os candidatos matriculados em cursos de pós-graduação em áreas não contempladas no item 1.1, mas que tenham concluído a graduação em um dos cursos supracitados, poderão participar deste edital.
- 1.3. No momento da inscrição, o candidato deverá selecionar o perfil da bolsa a qual irá concorrer, conforme Anexo III.
- 1.4. As inscrições serão gratuitas.
- 1.5. É vetado o acúmulo de bolsas dentro do mesmo projeto.

- 1.6. O presente Edital tem a validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo comporão uma lista de cadastro de reserva, sendo então convocados conforme a ordem do resultado final deste certame, a disponibilidade de eventuais vagas e a validade do certame.
- 1.8. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora. Esta Banca é composta por e presidida pelo primeiro membro:
- a) Fernando Lucas de Oliveira Farias, pesquisador do LAIS/UFRN;
 - b) Alex Santana de Amorim Andrade, pesquisador do LAIS/UFRN;
 - c) Artur Augusto Rocha Coelho, pesquisador do LAIS/UFRN;
 - d) Fábio Rocha Ferreira Gomes, pesquisador do LAIS/UFRN;
 - e) Ian Luan Fontes de Oliveira, pesquisador do LAIS/UFRN;
 - f) Igo Joventino Dantas Diniz, pesquisador do LAIS/UFRN;
 - g) Lorena Karen Praxedes Mariz, pesquisadora do LAIS/UFRN;
 - h) Lyezio Gonzaga Rosendo de Lima, pesquisador do LAIS/UFRN;
 - i) Mayara de Santana Barbosa, pesquisadora do LAIS/UFRN;
 - j) Nicolás Vinícius Rodrigues Veras, pesquisador do LAIS/UFRN;
 - k) Tiago de Oliveira Barreto, pesquisador do LAIS/UFRN;
 - l) Viviane dos Santos Freire, pesquisadora do LAIS/UFRN;
 - m) Walkyso dos Santos Junior, pesquisador do LAIS/UFRN.
- 1.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.11. Considerando o teor das informações a que terão acesso em razão das suas atribuições, **os candidatos convocados deverão assinar Termo de Confidencialidade antes do início das atividades.**

- 1.12. Todas as retificações e notificações, bem como toda e qualquer informação, relacionadas ao presente processo seletivo serão publicadas no endereço <https://lais.huol.ufrn.br/>, sendo dever do candidato acompanhar essas movimentações.
- 1.13. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza que seus dados pessoais sejam tratados pela UFRN, desde que esse tratamento se dê apenas para garantir o bom deslinde da seleção e da contratação dos aprovados.
- 1.14. Os candidatos não podem acumular mais de 02 (duas) bolsas em projetos executados simultaneamente.
- 1.15. Os candidatos estudantes/discentes não podem acumular bolsa na UFRN e/ou na Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – Funpec.
- 1.16. Os candidatos Servidores da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988, conforme determina o Art. 147, IIIº da Resolução Conjunta 001/2022 - CONSEPE/CONSAD e o Art. 7º §4º do Decreto 7423/2010.
- 1.17. Os candidatos Servidores da UFRN devem se limitar em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a 20 (vinte) horas semanais. São também contabilizadas para este limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuição pecuniárias, conforme normativas da UFRN.
- 1.18. Durante a vigência da bolsa, o bolsista não poderá desempenhar outras atividades, sejam profissionais ou não, da mesma natureza ou cujo ramo e natureza sejam similares àquelas desenvolvidas no âmbito do Projeto, sob pena de desligamento imediato.
- 1.19. Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Banca Examinadora.
- 1.20. Quaisquer dúvidas que venham a surgir durante o Processo Seletivo poderão ser sanadas por meio do e-mail “editais@lais.huol.ufrn.br”.**

2. DAS VAGAS E DA BOLSA

- 2.1. Os candidatos convocados deverão, no âmbito do Projeto, atuar em atividades de pesquisa, com foco no apoio ao desenvolvimento de tecnologias em saúde nos seguintes perfis:

- a) **Perfil 1:** Soluções em Saúde Digital com **Tecnologias Back-end - Nível 1;**
- b) **Perfil 2:** Soluções em Saúde Digital com **Tecnologias Back-end - Nível 2;**
- c) **Perfil 3:** Soluções em Saúde Digital com **Tecnologias Front-end - Nível 1;**
- d) **Perfil 4:** Soluções em Saúde Digital com **Tecnologias Front-end - Nível 2;**
- e) **Perfil 5:** Soluções em Saúde Digital com **UX/UI Design - Nível 1;**
- f) **Perfil 6:** Soluções em Saúde Digital com **UX/UI Design - Nível 2;**
- g) **Perfil 7:** Incorporação Tecnológica de Soluções em Saúde Digital.

3. O valor da bolsa é de:

- a) **Perfil 1:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **graduandos ou pós-graduandos** para cumprimento de **até 20 (vinte) horas semanais;**
- b) **Perfil 2:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), **graduados ou mestres** para cumprimento de **até 20 (vinte) horas semanais;**
- c) **Perfil 3:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **graduandos ou pós-graduandos** para cumprimento de **até 20 (vinte) horas semanais;**
- d) **Perfil 4:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), **graduados ou mestres** para cumprimento de **até 20 (vinte) horas semanais;**
- e) **Perfil 5:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **graduandos ou pós-graduandos** para cumprimento de **até 20 (vinte) horas semanais;**
- f) **Perfil 6:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), **graduandos, pós-graduandos, graduados ou mestres** para cumprimento de **até 30 (trinta) horas semanais;**
- g) **Perfil 7:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **graduandos ou pós-graduandos** para cumprimento de **até 30 (trinta) horas semanais.**

2.2.1. As bolsas acima indicadas poderão durar até a data final da vigência do projeto, observada, ainda, a conveniência e oportunidade do LAIS e o item 7.3.

2.3. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a UFRN nem contraprestação de serviço, e não dará direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas.

2.4. A permanência do bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação de desempenho daquele.

2.5. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito da UFRN em Natal/RN, podendo ocorrer reuniões ou missões em outras localidades. Alternativamente, as atividades poderão ser desempenhadas em regime de *home office*, mediante conveniência e oportunidade do Laboratório.

2.6. Os pesquisadores que estiverem eventualmente em regime de *home office* deverão ter disponibilidade de equipamento apropriado ao desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas em seu plano de trabalho.

2.7. O candidato deverá possuir disponibilidade para participar de eventuais viagens nacionais e internacionais que visam a prospecção e o desenvolvimento de cooperações com outras instituições de pesquisa.

2.8. Para os fins do art. 151 da Resolução Conjunta 001/2022 - CONSEPE/CONSAD ficam vedadas:

- a) A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
- b) A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- c) A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
- d) A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
- e) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;
- f) VI - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto.

2.9. Além das vedações descritas no item 2.8 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas durante o período definido no cronograma constante no **ANEXO I** deste edital, e deverão ser efetuadas pelo candidato, através da Plataforma de Processos Seletivos do LAIS, disponível no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/>, devendo o candidato submeter os documentos conforme **ANEXO II**.

3.2. O fornecimento de informações inverídicas implicará na desclassificação automática do candidato.

3.3. Para enviar a documentação, o candidato deverá enviar até 5 (cinco) arquivos, em formato digital “PDF”, de até 4MB cada.

3.4. Não será avaliada, em hipótese alguma, documentação enviada por outro meio que não seja a Plataforma de Processos Seletivos do LAIS ou fora do prazo constante no **ANEXO I**.

3.5. O candidato poderá ter apenas 1 (uma) inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição confirmada por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração).

4. DOS REQUISITOS

4.1. O candidato deverá cumprir os requisitos de escolaridade, conhecimentos e experiências exigidas, cuja comprovação se dará por meio dos documentos elencados como "obrigatórios" no ANEXO II.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1. As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, no âmbito do Projeto, serão, entre outras:

- a) Colaborar com a pesquisa acadêmica, elaboração e submissão de patentes, registros de softwares e a sustentação e manutenção evolutiva de soluções em saúde digital;
- b) Participar em reuniões, eventos e outras agendas relacionadas aos objetivos do Projeto, sempre que necessário ou solicitado;

- c) Atividades relacionadas ao apoio à pesquisa acadêmica, com fins de subsidiar o desenvolvimento de interfaces e artefatos tecnológicos com programação Back-end, Front-end, UX/UI Design e incorporação tecnológica de soluções em saúde digital;
- d) Orientar e supervisionar atividades de bolsistas alunos de graduação ou pós-graduandos (**Apenas perfis 2, 4 e 6**);
- e) Desenvolvimento de arquitetura da informação para projetos digitais a serem aplicados nas necessidades de pesquisas em soluções de saúde digital;
- f) Apoiar o desenvolvimento de soluções em saúde digital com a elaboração de design centrado na experiência do usuário, que promovam integração de sistemas de informação vinculados ao projeto;
- g) Colaboração no levantamento de dados e medição de desempenho, na realização de modelagem de elementos e no suporte à escrita de artigos;
- h) Colaboração em atividades realizadas em laboratório de usabilidade visando apoiar pesquisas acadêmicas;
- i) Estudo, apoio à pesquisa acadêmica e desenvolvimento de soluções tecnológicas aplicadas à saúde, conforme ANEXO III;
- j) Colaboração na documentação das soluções tecnológicas conforme necessidades do projeto;
- k) Elaborar e apresentar os relatórios de produção referente ao projeto de pesquisa.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo se dará em 2 (duas) fases sequenciais de caráter classificatório e eliminatório.

- i. Fase 1 - Análise documental;
- ii. Fase 2 - Entrevista e defesa do projeto desenvolvido.

6.2. Será atribuída aos candidatos nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos na Fase 1 e na Fase 2.

6.3. Todos os resultados serão publicados no endereço <https://lais.huol.ufrn.br/>, conforme cronograma constante no **ANEXO I**.

- 6.4. A **Fase 1** consiste na análise da documentação comprobatória enviada no período constante no **ANEXO II**.
- 6.5. A distribuição de pontuação da **Fase 1** está apresentada no **ANEXO II** deste edital.
- 6.6. Será considerado eliminado na **Fase 1**, o candidato que não juntar, no momento da inscrição, os documentos tidos como "obrigatórios" no **ANEXO II** ou que não atingir as pontuações mínimas nele indicadas.
- 6.7. Serão convocados, para a **Fase 2**, os 15 (quinze) candidatos com maior pontuação na **Fase 1**. Ocorrendo empate na última posição, serão convocados todos os candidatos com igual pontuação.
- 6.8. A **Fase 2** consiste no desenvolvimento de um projeto, cujo conteúdo programático está listado no **ANEXO III**. O candidato deverá participar de entrevista online na qual defenderá o projeto desenvolvido.
- 6.9. O candidato que não desenvolver o projeto referente a **Fase 2**, conforme orientações divulgadas no endereço <https://lais.huol.ufrn.br/>, conforme cronograma constante no **ANEXO I**, será considerado desistente e estará eliminado do processo seletivo.
- 6.10. Será considerado eliminado, o candidato que não atingir a **pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos na Fase 2**.
- 6.11. A distribuição de pontuação da **Fase 2** está apresentada no **ANEXO IV** deste edital.
- 6.12. As Entrevistas e Defesas de Projeto serão gravadas.
- 6.13. O cronograma das entrevistas, bem como sua forma de realização, serão divulgados junto à publicação do Resultado Final da Fase 1.
- 6.14. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da **Fase 1** e da **Fase 2** diretamente à Banca Examinadora, através do endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br>, por meio da **Área do Candidato**, no prazo estipulado pelo cronograma constante no **ANEXO I** deste edital.
- 6.15. Os resultados serão divulgados no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/> e publicados na página <https://lais.huol.ufrn.br/>.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = (F1 * 1 + F2 * 3) / 4$$

Em que: F1 corresponde à nota final da Fase 1 e F2 à nota final da Fase 2.

7.2. Em caso de empate, dar-se-á prioridade ao candidato de acordo com os seguintes critérios e ordem:

- a) Com maior nota na Fase 2;
- b) Com maior nota na Fase 1;
- c) Persistindo o empate, será convocado o candidato com maior idade.

7.3. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga e mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados

7.4. O resultado final será divulgado no sítio do LAIS <https://lais.huol.ufrn.br/> conforme data prevista no **ANEXO I** deste edital.

Natal/RN, 12 de dezembro de 2023.

assinado eletronicamente
Fernando Lucas de Oliveira Farias
Presidente da Banca Examinadora

ANEXO I - Cronograma

Etapa	Período ou data prevista
Inscrições dos candidatos	13/12/2023 a 19/12/2023
Envio da documentação comprobatória	13/12/2023 a 19/12/2023
Resultado Preliminar da Fase 1	20/12/2023
Interposição de Recursos contra o Resultado da Fase 1	21/12/2023
Resultado Final da Fase 1	22/12/2023
Orientações para desenvolvimento dos projetos - Fase 2	22/12/2023
Desenvolvimento de projeto - Fase 2	23/12/2023 a 09/01/2024
Divulgação do cronograma das entrevistas	10/01/2024
Entrevistas e defesas dos projetos	11/01/2023 a 12/01/2024
Resultado Preliminar da Fase 2	15/01/2024
Interposição de Recursos contra o Resultado da Fase 2	16/01/2024
Resultado Final do Processo Seletivo	17/01/2024

ANEXO II

Critérios de avaliação da Fase 1 - Análise Documental

1. A pontuação na Fase 1 deste processo seletivo se dará conforme a distribuição definida nos quadros abaixo:

Documentação	Observações
Declaração de vínculo como aluno regular conforme áreas de formação exigida nos itens 1.1 e 1.2. Alternativamente , diploma de graduação em uma das áreas mencionadas (frente e verso)	Documentação obrigatória.
Currículo Lattes completo e atualizado.	Documentação obrigatória.
Documento de identificação com foto válido nacionalmente (RG, CNH, CTPS e/ou Passaporte) (frente e verso)	Documentação obrigatória.
Atestado de matrícula em curso de graduação e/ou pós-graduação, ou certificado de conclusão (frente e verso), observadas as áreas constantes do item 1.1.	Documentação obrigatória. *Documentação obrigatória para os candidatos pós-graduados ou inscritos em pós-graduação
Portfólio autoral descritivo que comprove produção no design de interfaces centrada na experiência do usuário para perfil UX/UI Design (anexar aqui PDF que inclua link público no Figma ou Adobe XD).	Obrigatório. Eliminatório. * Documento obrigatório para aqueles que concorrerão às vagas do Perfis 5 ou 6
Portfólio autoral descritivo com produtos que relacionem atividades em User Experience (UX) ou User Interface (UI) Os projetos / produtos que integrem o portfólio autoral descritivo do candidato deverão ser enviado por meio de PDF que inclua link público para sites especializados, a saber:	Obrigatório. Eliminatório. Classificatório * Documento obrigatório para aqueles que concorrerão às vagas do Perfis 5 ou 6 0,5 pontos por cada produto/projeto publicado em sites especializados Mínimo: 1,0 pontos

- <https://www.behance.net/>
- <https://dribbble.com/>
- <https://www.deviantart.com/>
- <https://br.pinterest.com/>
- <https://www.artstation.com/>
- <https://medium.com/>
- <https://drive.google.com>
- <https://www.dropbox.com>
- <https://onedrive.live.com>

Consideram-se produtos de UX/UI, os seguintes entregáveis:

- Jornada do Usuário
- Proto-personas e/ou Personas
- User Flow
- Protótipos (Baixa, Média ou Alta) Fidelidade
- Taskflow
- Styleguide
- Design System
- Moodboard
- Business Model Canvas

Máximo: 5,0 pontos

(*) Serão contabilizados até 1,0 ponto por projeto, caso o mesmo relacione vários produtos de UX/UI

<p>Em caso de portfólio autoral descritivo não disponível em link público, poderá ser apresentado por meio de capturas de tela ou mídia alternativa</p>	
<p>Documentos que comprovem experiência no desenvolvimento de produtos de saúde digital ou aplicações web em produção com ênfase em tecnologias Back-end ou Front-end.</p> <p>Essa experiência pode ser comprovada através de documento, contendo as seguintes seções, para cada produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Descrição Geral do Produto. <ul style="list-style-type: none"> ○ Informar o nome do produto, contextualizar a aplicação na área de saúde digital, descrever principais funcionalidades e personas; ● Contribuições Realizadas. <ul style="list-style-type: none"> ○ Descrever em quais funcionalidades do produto você contribuiu; ● Interações com Repositório de Código <ul style="list-style-type: none"> ○ Subseção Merge Request. Incluir tabela com as seguintes colunas “#” (número da linha) e MR do repositório público de versionamento de código que conste <i>merge request</i> feito pelo candidato. Em caso de repositório privado, inclui imagem do merge request para comprovar. ○ Subseção Commits. Incluir tabela com as seguintes colunas “#” (número da linha) e Commit do 	<p>Obrigatório. Eliminatorio. Classificatório</p> <p>*Documento obrigatório para aqueles que concorrerão às vagas do Perfis 1, 2, 3 ou 4</p> <p>0,25 ponto por merge request por repositório</p> <p>0,5 ponto para cada 5 commits por repositório</p> <p>Máximo: 5,0 pontos</p> <p>Mínimo: 1,0 pontos</p>

<p>repositório público de versionamento de código que conste <i>commits</i> feito pelo candidato. Em caso de repositório privado, inclui imagem do merge request para comprovar</p>	
<p>Portfólio autoral descritivo que relacionem atividades de incorporação tecnológica em soluções de saúde digital, consideram-se como evidências relacionadas à atividades de incorporação tecnológica, os seguintes artefatos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Abertura ticket para suporte em produtos de saúde digital ● Lista de frequência em treinamentos para uso de produtos em saúde digital ● Lista de frequência em atividades de suporte técnico à produtos em saúde digital ● Relatório técnicos de atividades de suporte à usuários em produtos de saúde digital 	<p>Classificatório.</p> <p>*Item avaliado apenas para aqueles que concorrerão às vagas do Perfil 7</p> <p>0,5 pontos por cada artefato em que o candidato tenha participação</p> <p>Máximo: 5,0 pontos</p>
<p>Certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento em tecnologias Back-end, Front-end, User Experience (UX), User Interface (UI), Incorporação Tecnológica ou áreas correlatas.</p> <p>Os certificados de participação serão pontuados apenas àqueles de aperfeiçoamento em tecnologias ou temáticas do perfil da vaga assinalada pelo candidato no ato da inscrição, não sendo pontuados aqueles não relacionados.</p> <p>Os candidatos que concorrerão às vagas do Perfil 7 terão excepcionalmente seus certificados pontuados em atividades de Back-end, Front-end, User Experience (UX) ou Incorporação Tecnológica.</p>	<p>Classificatório.</p> <p>0,5 pontos por certificado, limitado a 6 participações</p> <p>Máximo: 3,0 pontos</p>

Publicação em congresso científico, nacional ou internacional;	Classificatório. 0,5 pontos por artigo, limitado a 4 publicações Máximo: 2,0 pontos
Pontuação mínima:	1,0 pontos
Pontuação máxima:	10,0 pontos

ANEXO III - Conteúdo Programático do Projeto por Perfil

A participação no desenvolvimento do projeto, Fase 2, está condicionada a classificação na Fase 1

Soluções em Saúde Digital com Tecnologias Back-end - Nível 1 e Nível 2

1. Linguagem de marcação HTML/HTML5;
2. Linguagem de estilo CSS/CSS3;
3. Programação orientada a objetos;
4. Linguagem de Programação Python;
5. Desenvolvimento Web com Framework Django;
6. Arquitetura de Interoperabilidade de Sistemas - RESTful;
7. Consultas avançadas em Banco de dados relacionais e NoSQL;
8. Gerenciamento de configuração e mudanças (Git/GitHub);
9. Estrutura de Dados.
10. Fundamentos em Saúde Digital

Soluções em Saúde Digital com Tecnologias Front-end - Nível 1 e Nível 2

1. Linguagem de marcação HTML/HTML5;
2. Linguagem de estilo CSS/CSS3;
3. Pré-processador CSS: Sass;
4. Linguagem de Programação JavaScript (ES6+);
5. Customização de templates no Framework Django;
6. Bibliotecas React e React Native;
7. Framework Vue.js;
8. Interoperabilidade com APIs REST;
9. Fundamentos em UX/UI.
10. Fundamentos em Saúde Digital

Soluções em Saúde Digital com UX/UI Design - Nível 1 e Nível 2

1. Fundamentos em *User Research*;
2. Fundamentos em *Product Discovery*;
3. Fundamentos em *UX Strategy*;
4. Fundamentos em *User Interface*;
5. Fundamentos em Arquitetura da Informação;
6. Fundamentos relacionados à prototipação em baixa e média fidelidade;
7. Ferramentas para prototipação (Adobe XD, Figma, ...);
8. Desenvolvimento de entregáveis de UX: Mapas de empatia, storyboards, jornadas de usuário, user flow, wireframes, protótipos, entre outros;
9. HTML e CSS.
10. Fundamentos em Saúde Digital

Incorporação Tecnológica de Soluções em Saúde Digital

1. Boas práticas no gerenciamento dos serviços de TI
2. ITIL 4 e Cadeia de Valor de Serviços
3. Organização de Equipes Ágeis
4. Cultura e Métodos Ágeis
5. Comunicação participativa e resolução de conflitos
6. Pilares da Comunicação não violenta
7. Pilares da Inteligência emocional
8. Fundamentos em Saúde Digital

ANEXO IV - Critérios de avaliação da Fase 2 - Entrevista e defesa do projeto desenvolvido

Itens de avaliação - Defesa do projeto	Nota total por item
Capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente suas ideias relacionadas à defesa do Projeto.	2,0 pontos
Apropriação técnico-científica sobre o projeto	5,0 pontos
Itens de avaliação - Entrevista com o candidato	Nota total por item
Demonstração de disponibilidade para desempenhar as atribuições decorrentes da bolsa	1,0 pontos
Capacidade de explicitação da relação entre a vaga pretendida e sua trajetória formativa e profissional. (considerando as áreas de conhecimentos elencados no item 5.1.c)	2,0 pontos
Pontuação mínima	7,0 pontos
Pontuação máxima	10,0 pontos

Natal/RN, 12 de dezembro de 2023.

assinado eletronicamente
Fernando Lucas de Oliveira Farias
Presidente da Banca Examinadora

Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição: Edital_028/2023

Criado por: Darlla Layse Torres de Lima (***.015.314-**) em 12 de Dezembro de 2023 às 13:29

Nome do Arquivo Original: Edital_028.2023 - Seleção de alunos de tecnologia.pdf

Md5 Checksum do Arquivo Original: 3eba7b3837b45e9d15fc9ddd94e4e9c



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LUCAS DE OLIVEIRA FARIAS**, CPF: *****.034.375-****, em 12 de Dezembro de 2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docs.lais.ufrn.br/>, informando o código verificador **8C998A86** e o código CRC **220553B7**.